



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2863/2019

AFIXADO NO MURAL

De 07/03/2019 à 08/04/2019

Wegmann
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 07 de março de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL UM MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter temporário e emergencial 01 (um) Motorista, Padrão 2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento básico de R\$ 1.143,62 (um mil cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), para atender as demandas junto às Secretarias Municipais, formalizada nos termos da Lei Municipal nº 2631 de 05 de janeiro de 2017, por igual período estabelecido no contrato original.

Parágrafo Único – A prorrogação da contratação de que trata este artigo deve-se em razão na necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais, principalmente na Secretaria de Educação, tendo em vista o início do ano letivo, sendo essenciais à população e aos alunos que dependem de transporte, permanecendo a situação de emergência.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos sete dias do mês de março de 2019.

Wegmann
FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Wegmann
Vanessa Wegmann
Secretária Municipal de Administração